

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 (SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, CNPJ nº 26.240.632/0001-16, estabelecida à Rua Helena Bigaton, nº. 615, Centro, Caibi, SC, CEP: 89.888-000, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Feitosa de Matos**, empresário, portador do RG nº 357.441.965 e inscrito no CPF nº 248.909.283-91, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de medicamentos materiais e instrumentos elencados no grupo de odontológicos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ADESIVO PARA ESMALTE/DENTINA: Adesivo Bond 2.1; Mono componente, primer e agente adesivo. Solvente à base de Etanol. Frasco com 8 ml.	MASTER BOND	FRASCO	50	11,25	562,50
9	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRITOR - Lidocaína Sem Vaso. Embalagem tubetes com 1,8ml cada. Cloridrato de Lidocaína Sem Vaso.	XYLESTERIM	TUBETE	400	1,94	776,00
11	BROCA - PONTA DIAMANTADA - Nº2082, FG (ALTA ROTAÇÃO). Autoclavável. Unidade plástica contendo: 1 unidade	MICRODONT	UND	100	1,74	174,00
12	BROCA - PONTA DIAMANTADA - Nº3081, FG (ALTA ROTAÇÃO). Autoclavável. Unidade plástica contendo: 1 unidade	MICRODONT	UND	100	1,80	180,00
13	BROCA - PONTA DIAMANTADA - Nº3082, FG (ALTA ROTAÇÃO). Autoclavável. Unidade plástica contendo: 1 unidade	MICRODONT	UND	100	1,74	174,00
14	BROCA - PONTA DIAMANTADA - Nº3083, FG (ALTA ROTAÇÃO). Autoclavável. Unidade plástica contendo: 1 unidade	MICRODONT	UND	100	1,90	190,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



15	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO - Nº 2135F, (Granulação Fina). FG (ALTA ROTAÇÃO): Autoclavável. Embalagem plástica contendo 1 unidade.	MICRODONT	UND	100	1,74	174,00
16	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO - Nº 3101F, (Granulação Fina). FG (ALTA ROTAÇÃO): Autoclavável. Embalagem plástica contendo 1 unidade.	MICRODONT	UND	100	1,74	174,00
17	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO - Nº 3168F, (Granulação Fina). FG (ALTA ROTAÇÃO): Autoclavável. Embalagem plástica contendo 1 unidade.	MICRODONT	UND	100	1,74	174,00
19	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO - Nº 4138F, (Granulação Fina). FG (ALTA ROTAÇÃO): Autoclavável. Embalagem plástica contendo 1 unidade.	MICRODONT	UND	100	1,90	190,00
21	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO - Nº1191F, (Granulação Fina). FG (ALTA ROTAÇÃO): Autoclavável. Embalagem plástica contendo 1 unidade.	MICRODONT	UND	100	1,80	180,00
22	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO - Nº3118F, (GRANULAÇÃO FINA). FG (ALTA ROTAÇÃO): AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 UNIDADE.	MICRODONT	UND	100	1,80	180,00
23	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: Nº 2135FF (Granulação Extra Fina), FG (ALTA ROTAÇÃO): Autoclavável. Embalagem plástica contendo 1 unidade.	MICRODONT	UND	100	1,80	180,00
24	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: Nº 3101FF (Granulação Extra Fina), FG (ALTA ROTAÇÃO): Autoclavável. Embalagem plástica contendo 1 unidade.	MICRODONT	UND	100	2,00	200,00
25	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: Nº 3168FF (Granulação Extra Fina), FG (ALTA ROTAÇÃO): Autoclavável. Embalagem plástica contendo 1 unidade.	MICRODONT	UND	100	1,90	190,00
28	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: Nº1190FF (Granulação Extra Fina), FG (ALTA ROTAÇÃO): Autoclavável. Embalagem plástica contendo 1 unidade.	MICRODONT	UND	100	1,80	180,00
29	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: Nº3118FF (Granulação Extra Fina), FG (ALTA ROTAÇÃO): Autoclavável. Embalagem plástica contendo 1 unidade.	MICRODONT	UND	100	1,80	180,00
43	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 2, (28 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 1 unidade.	INJECTA	UND	30	8,74	262,20
44	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 2, (32 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 1 unidade.	INJECTA	UND	30	8,74	262,20
45	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 3, (28 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 1 unidade.	INJECTA	UND	30	8,74	262,20
46	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 3, (32 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 1 unidade.	INJECTA	UND	30	8,74	262,20
47	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 4, (28 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 1 unidade.	INJECTA	UND	30	8,74	262,20
48	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 4, (32 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 1 unidade.	INJECTA	UND	20	8,74	174,80

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
 GOVERNO DO TRABALHO

49	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 5, (28 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 1 unidade.	INJECTA	UND	20	8,74	174,80
50	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 5, (32 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 1 unidade.	INJECTA	UND	20	8,74	174,80
51	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 6, (28 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 1 unidade.	INJECTA	UND	20	8,74	174,80
52	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 6, (32 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 1 unidade.	INJECTA	UND	20	8,74	174,80
54	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - Nº 1012, FG (Alta rotação); Embalagem plástica contendo 1 unidade.	MICRODONT	UND	100	1,89	189,00
55	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - Nº 1013 FG (Alta rotação); Embalagem plástica contendo 1 unidades.	MICRODONT	UND	100	1,90	190,00
56	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - Nº 1014, FG (Alta rotação); Embalagem plástica contendo 1 unidade.	MICRODONT	UND	100	1,90	190,00
57	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - Nº 1016 FG (Alta rotação); Embalagem plástica contendo 1 unidade.	MICRODONT	UND	100	1,80	180,00
58	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - Nº1011, FG (Alta rotação); Embalagem plástica contendo 1 unidade.	MICRODONT	UND	100	1,80	180,00
59	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) - Nº1011 HL, FG (Alta rotação); Embalagem; Embalagem plástica contendo 1 unidade	MICRODONT	UND	100	1,74	174,00
60	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) - Nº1012 HL, FG (Alta rotação); Embalagem; Embalagem plástica contendo 1 unidades.	MICRODONT	UND	100	1,89	189,00
62	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) - Nº1014 HL, FG (Alta rotação); Embalagem; Embalagem plástica contendo 01 unidade	MICRODONT	UND	100	1,74	174,00
63	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) - Nº1016 HL, FG (Alta rotação); Embalagem; Embalagem plástica contendo 01 unidade	MICRODONT	UND	100	1,74	174,00
69	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - Nº .1034, Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais; Autoclavável. Unidade plástica contendo 1 unidade.	MICRODONT	UND	90	1,90	171,00
70	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - Nº 1035, Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais; Autoclavável. Unidade plástica contendo 1 unidade.	MICRODONT	UND	90	1,78	160,20
71	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - Nº 1042, Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais; Autoclavável. Unidade plástica contendo 1 unidade.	MICRODONT	UND	90	1,89	170,10
72	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - Nº 1047, Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais; Autoclavável. Unidade plástica contendo 1 unidade.	MICRODONT	UND	90	1,74	156,60
73	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - Nº1033. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais; Autoclavável. Unidade plástica contendo 1 unidade.	MICRODONT	UND	90	1,74	156,60

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



74	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDO FG - Nº 1031. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais; Autoclavável. Unidade plástica contendo 1 unidade.	MICRODONT	UND	90	1,74	156,60
94	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA: Cerdas de nylon macias; Fileiras de tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura Embalada individualmente.	MEDFIO	UND	3.000	0,57	1.710,00
110	FIO DENTAL: Estojo prático com tampa transparente, que informa antecipadamente o término do produto. Em rolo com 500m.	MEDFIO	ROLO	40	7,86	314,40
129	HEMOSTÁTICO - SOLUÇÃO: Líquido a base de cloreto de alumínio; Contém epinefrina; É atóxico e de uso seguro. Frasco com 120 ml.	BIODINAMICA	FRASCO	40	18,77	750,80
138	LENÇOL DE BORRACHA - Tamanho 14cm x 14 cm; Embalagem: caixas com 26 unidades embaladas individualmente.	MADEITEX	CAIXA	50	17,40	870,00
143	LIMAS FLEXOFIL - Disponíveis nos tamanhos 2ª SÉRIE e nos comprimentos (25mm). É fabricada por torção e possui alta eficiência de corte. Sua conicidade (TAPER) Embalagem com 6 unidades.	ANGELUS	BLISTER	25	17,40	435,00
144	LIMAS FLEXOFIL - Disponíveis nos tamanhos 1ª SÉRIE e nos comprimentos (25mm). É fabricada por torção e possui alta eficiência de corte. Sua conicidade (TAPER) Embalagem com 6 unidades.	ANGELUS	BLISTER	15	17,40	261,00
145	LIMAS FLEXOFIL - Disponíveis nos tamanhos 1ª SÉRIE e nos comprimentos (31mm). É fabricada por torção e possui alta eficiência de corte. Sua conicidade (TAPER) Embalagem com 6 unidades.	ANGELUS	BLISTER	15	17,40	261,00
146	LIMAS FLEXOFIL - Disponíveis nos tamanhos 2ª SÉRIE e nos comprimentos (31mm). É fabricada por torção e possui alta eficiência de corte. Sua conicidade (TAPER) Embalagem com 6 unidades.	ANGELUS	BLISTER	15	17,40	261,00
147	LIMAS TIPO K 3ª SÉRIE: Instrumento de aço inoxidável. Comprimentos (31mm). Caixa com 6 unidades.	ANGELUS	BLISTER	120	17,40	2.088,00
149	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL #10 - Instrumento de aço inoxidável. Disponível nas seguintes numerações: #8, #10, #15: No comprimento (25 mm). Caixa com 6 unidades.	ANGELUS	BLISTER	60	17,40	1.044,00
152	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL #6 - Instrumento de aço inoxidável. Disponível nas seguintes numerações: no comprimento (31mm). Caixa com 6 unidades.	ANGELUS	BLISTER	60	17,40	1.044,00
154	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL #8, - Instrumento de aço inoxidável. Disponível nas seguintes numerações: no comprimento (31mm). Caixa com 6 unidades.	ANGELUS	BLISTER	60	17,40	1.044,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:						18.937,80

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 18.937,80 (Dezoito mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO ou ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, estando válida a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim não será obrigado a aquisição exclusivamente por seu intermédio dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar para tanto, outros meios desde que permitidos em lei sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa DETENTORA.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 (quinze) dias corridos, após o prazo para entrega dos produtos estabelecido nesta Ata;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 Deverão constar nas Notas Fiscais informações dos produtos ofertados com dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, radiologia e data de validade.

3.1.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue a unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho ou ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizado em **até no máximo 08 (oito) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – **A entrega dos materiais deverá ser na sede do município** e no endereço constante das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo ser aplicadas também as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no edital que a originou.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo máximo de 03 (três) dias.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos objetos entregues em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho ou Ordem de Fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, quando por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata de Registro de Preços;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA no prazo avençado, após a entrega dos materiais solicitados, além da Nota Fiscal devidamente atestada na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção por irregularidade no fornecimento dos materiais constantes desta Ata de Registro de Preços;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto registrado incluindo mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa DETENTORA, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



5.2.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.4 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.5 – Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento respeitando os prazos estabelecidos no edital e nesta Ata de Registro de Preços, após o recebimento das ordens.

5.2.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, no edital que a originou e na proposta apresentada;

5.2.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.8– A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.9 - Deverão ser prestados pela empresa DETENTORA todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.10 – Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação estabelecidas no edital que a originou.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão da Nota de Empenho ou recebimento das Ordens de Fornecimento pela DETENTORA.

6.2 – A DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes, estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste instrumento, será imediatamente notificada à Detentora da Ata de Registro de Preços que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de 03 (três) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo ser aplicadas também às sanções cabíveis.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



6.5 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelas respectivas unidades solicitantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

6.6 - A fiscalização e acompanhamento dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão acompanhados mediante pessoal credenciado do Fundo Municipal de Saúde do município de Boa Vista do Tupim, na pessoa de seu Secretário, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo** ou a quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da DETENTORA. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto aqui registrado.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 Multa, por atraso imotivado da entrega dos produtos nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;

2. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.

7.1.2.1A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da Ata de Registro de Preços;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%;

b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

7.1.5 A suspensão temporária do fornecedor cuja Ata de Registro de Preços com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.2 As sanções previstas nas Cláusulas desta Ata de Registro de Preços são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.3 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não aceitar qualquer Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa do motivo que ocasionou seu atraso para aceitação;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa decorrente deste registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente deste registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.2 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

9.3 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelas unidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, nas dotações orçamentarias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preços Nº 006/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para o(s) item(ns) especificado(s) na cláusula primeira.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 29 de junho de 2021.

Helder Borges Campos
Prefeito Municipal

Uilson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
MEDICOS
HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ nº 26.240.632/0001-16
Dados: 2021.07.06 13:42:48 -03'00'

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ nº 26.240.632/0001-16
Francisco Feitosa de Matos
CPF nº 248.909.283-91

Testemunhas:

Nome: Dionizlandia dos Mercas Souza

CPF nº 070.174.765-06

Nome: Jane de Souza Sena

CPF nº 018677795-00